



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 09 / 03 / 2022

Registrado sob o nº 121 / 2022

Sessão de 15 de 03 / 2022

Funcionário *Adcio J. Vicente*
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

003/2022
NÚMERO

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

Cria o Título “Empresa Amiga da Criança e do Idoso” para a Pessoa Jurídica, de “Amigo da Criança e do Idoso” para Pessoa Física e de “Contabilista Amigo da Criança e do Idoso”, para Escritórios de Contabilidade que contribuïrem ou incentivarem a destinação para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal do Direitos da pessoa Idosa de Aquidauana.

Art. 1º Fica instituído o Título de “**Empresa Amiga da Criança e do Idoso**” para pessoas jurídicas, de “**Amigo da Criança e do Idoso**” para as pessoas físicas, que destinarem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e de “**Contabilista Amigo da Criança e do Idoso**”, para os Escritórios de Contabilidade que incentivarem a destinação para os fundos municipais.

Parágrafo Único: O objetivo dos títulos instituídos no caput deste artigo é estimular doações aos referidos Fundos Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho e Lei Federal nº 12.213/2010 e Lei Federal nº 13.797/19.

Art. 2º Os Títulos referidos no caput serão concedidos a cada ano, às empresas ou pessoas físicas que contribuïrem com o valor mínimo anual, definido pelos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e da pessoa Idosa, em forma de diploma, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome da empresa ou pessoa física doadora e a presente Lei.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em 09 / 03 / 2022

Registrado sob o nº 121 / 2022

Sessão de 15 de 03 / 2022

Funcionário Mácio Jartias Vicente
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

003/2022
NÚMERO

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

Parágrafo Único - A critério dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Direito da Pessoa Idosa poderá ser concedido o Título de "Amigo da Criança" aos diretores da empresa colaboradora.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa consultar previamente se o candidato ao título responde civil ou penalmente por fatos que contrariem a proposta de certificação, submetendo a proposta ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Os Títulos serão outorgados pelo legislativo Municipal, na semana em que se insere o dia 12 de outubro, em sessão solene da Câmara Municipal, às pessoas físicas e jurídicas que forem indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º O portador dos referidos títulos poderão utilizá-los para fins de propaganda e divulgação.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 09 de Março de 2022.


Ver. ANDERSON MEIRELES
MDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 09... 03... 2022

Registrado sob o nº... 121... 2022

Sessão de... 15... de... 03... 2022

Funcionário... Mácio Jorbas Vicente
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

003/2022
NÚMERO

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

JUSTIFICATIVA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem como finalidade captar recursos para programas de auxílio a crianças e adolescentes expostos à situação de risco. Administrado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, os fundos coletados servem para auxiliar as instituições cadastradas no processo de cuidado e inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco.

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi criado como instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à a pessoa idosa no âmbito do Município de Aquidauana.

No entanto, poucos contribuintes se utilizam dessa prerrogativa legal para auxílio das instituições ligadas à proteção de crianças e adolescentes.

Em Aquidauana, o potencial de captação de recursos está longe do que poderia ser alcançado, se campanhas de conscientização fossem realizadas mais freqüentemente. O presente projeto visa somar esforços aos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de conscientizar e arrecadar fundos para destinar às entidades municipais que se dedicam exclusivamente à proteção e cuidado de crianças e adolescentes e dos idosos.

Trata ainda, de forma específica, de incentivar os Escritórios de Contabilidade, uma vez que são canais estratégicos de conscientização sobre as possibilidades de dedução do Imposto de Renda.

Ainda, como os títulos podem ser usados para propaganda e divulgação, reforça a tarefa do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de fiscalizar se as empresas envolvidas se correspondem à finalidade do projeto, não contratando ilegalmente mão de obra infantil, como preconiza a Constituição Federal.

Mediante a presente exposição, aguarda-se dos nobres pares vereadores, a aprovação do Presente Projeto, para que crianças, adolescentes e idosos em situação de risco em nosso município sejam mais ajudadas e protegidas.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 09 de Março de 2022.


Ver. ANDERSON MEIRELES
MDB -